



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Luciana Guimarães da Cunha**, brasileira, RG nº 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o nº 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270 Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 52/2023, cujo objeto é a aquisição de Insumos Hospitalares Descartáveis para proteção individual, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital do pregão), a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Insumos Hospitalares Descartáveis para proteção individual, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar pontualmente aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais relativos aos produtos entregues com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
CNPJ: 04.310.364/0001-29		Tel: (47) 99612-6937 / 99781-6494		e-mail: licitações@embrast.com.br	
Endereço: Rua Edmundo Leopoldo Merízio, 320, bairro Limoeiro, Itajaí/SC – Cep: 88318-996					
Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
14	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M, caixa com 100 unidades.	Caixa	17.000	Soft+Aid	12,00
15	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P, caixa com 100 unidades.	Caixa	17.000	Soft+Aid	11,99

Art. 7º. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

- a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Pela Empresa:

Janilson José Silveira
CPF: 075.553.129-99
EMBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.310.364/0001-29





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D66-0527-4979-1D4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANILSON JOSE SILVEIRA (CPF 075.XXX.XXX-99) em 08/12/2023 11:54:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JANILSON JOSE SILVEIRA (CPF 075.XXX.XXX-99) em 08/12/2023 11:54:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JANILSON JOSE SILVEIRA (CPF 075.XXX.XXX-99) em 08/12/2023 11:54:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JANILSON JOSE SILVEIRA (CPF 075.XXX.XXX-99) em 08/12/2023 11:55:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JANILSON JOSE SILVEIRA (CPF 075.XXX.XXX-99) em 08/12/2023 11:55:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JANILSON JOSE SILVEIRA (CPF 075.XXX.XXX-99) em 08/12/2023 11:55:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JANILSON JOSE SILVEIRA (CPF 075.XXX.XXX-99) em 08/12/2023 11:56:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 08/12/2023 13:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/5D66-0527-4979-1D4C>



Natureza: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

bastante que faz EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (07/08/2023)**, nesta cidade e comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, perante mim, Nicole Camargo Justino, Escrevente, compareceu como outorgante, **EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Edmundo Leopoldo Merizio, nº 320, Bairro Limoeiro, na cidade de Itajaí/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.310.364/0001-29, com seu Contrato Social consolidado pela Décima Sexta Alteração Contratual, datado de 11/05/2021, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o nº 20219026122, em 14/05/2021, cujas cópias ficam arquivadas em pasta própria nestas notas, neste ato, nos termos da "Cláusula Sexta" do referido ato constitutivo, representada por seu sócio administrador: **Denisio do Nascimento**, brasileiro, casado, nascido em 26/05/1978, filho de Osvaldo do Nascimento e Marli Therezinha do Nascimento, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01908552300/DETRAN/SC, expedida em 29/09/2021 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.007.609-75, residente e domiciliado à Rua Gerhard Nelson Appel, s/nº, Loteamento Boa Vista, Bairro Azambuja, nesta cidade de Brusque/SC. O representante legal da empresa declara, sob responsabilidade civil e penal, que não há qualquer alteração contratual posterior, sendo apresentada a Certidão Simplificada expedida em 23/05/2023 pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, número de controle: 15929992180625 e protocolo: 239741170. A comparecente, identificada como sendo a própria por mim, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DEISIMERY DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, nascida em 26/04/1976, filha de Osvaldo do Nascimento e Marli Therezinha do Nascimento, contadora, portadora da cédula de identidade nº 3.192.826/SESP/SC, expedida em 14/02/2013 e inscrita no CPF/MF sob o nº 898.698.509-87, residente e domiciliada à Rua Alois Moritz, nº 66, Bairro São Luiz, nesta cidade de Brusque/SC, e/ou **JANILSON JOSE SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/01/1991, filho de Gilson Jose Silveira e Silesia Peixer Silveira, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 04588637482/DETRAN/SC, expedida em 11/02/2014 e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.553.129-99, residente e domiciliado à Rua Vicente Marcos Batista, nº 10, Bairro Tajuba II, na cidade de São João Batista/SC, conferindo-lhe os seguintes poderes: amplos e gerais, para o fim especial de gerir e administrar todos os bens, negócio e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, ditos procuradores, *em conjunto ou isoladamente*, **a)** – tratar de todos os negócios comerciais da Empresa Outorgante, comprar e vender mercadorias do seu ramo de comércio, celebrar só contratos comerciais, contratos de prestação de serviços; pagar quantias, totais ou parciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar e receber, dar e receber quitação, sacar duplicatas de faturas e cambias, aceitar, emitir e descontar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, efetuar descontos, conceder prorrogações de prazo e modificar vencimentos de títulos, realizar pedido de baixa ou devolução, entrega franco de pagamento, inclusive efetuar protestos de duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito; representar a Outorgante apresentando-se perante Tabelionatos de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Tabelionato de Notas de Brusque/SC
JUSSARA SBARDELATI WILKE - Tabeliã Interina
Rua Alexandre A. Gevaerd, nº 79 - sala 02 CEP 88.350-070
Fone:(47) 3044-4040 / 3044-4240
Brusque - Santa Catarina - Brasil



Livro nº 0373 Folha nº 052 Protocolo nº 44988 Data Protocolo: 07/08/2023

- 2 -

Natureza: PROCURAÇÃO


promovendo e assinado o que necessário for; **b)** – representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, bem como perante os Offícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, inclusive podendo receber Cartas de Notificação, Citação Judicial e concordar com o que convier; **c)** – representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive *Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A.*, bem como perante Instituições Financeiras em geral, Sociedades de Fomento Mercantil, Securitizadoras e Cooperativas de Crédito, em quaisquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, movimentar as contas com cartão eletrônico, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, assinar, baixar, cancelar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, solicitar emissão de saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos, juros e valores, requisitar talonários de cheques e cartões eletrônicos, efetuar saques com cartão magnético em contas correntes, efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico; solicitar ordens de pagamento, receber, passar recibo e dar quitação, assinar contratos, guias e aditivos contratuais, cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, realizar todas e quaisquer operações de crédito, junto a quaisquer Estabelecimentos Bancários, podendo efetuar desconto de duplicatas devedoras em geral, cheques especiais, etc.; e assinar todos os demais papéis necessários e suficientes a giro bancário; **d)** – representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; **e)** – admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; **f)** – representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Receita Federal do Brasil, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, inclusive efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; representar a Outorgante perante o Serasa S/A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, ou qualquer outra Certificadora autorizada, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital da Nota Fiscal da Outorgante, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários; **g)** – representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a OI/BRASIL TELECOM S.A., SAMAE, e a CELESC, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniências; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas, efetuar licenciamentos e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; **h)** – representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula “*ad-judicia*”, e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, participar de audiências designadas, nomear prepostos e fazer acordos; e, **i)** – representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, Administradoras de Planos de Saúde, promovendo o que convier, assinar conveniências; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência



Livro nº 0373 Folha nº 053 Protocolo nº 44988 Data Protocolo: 07/08/2023


- 3 -

Natureza: PROCURAÇÃO

Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **não podendo substabelecer. A presente procuração terá validade 01 (um) ano a contar desta data. Os dados e elementos descritos neste instrumento foram fornecidos pela outorgante que por eles se responsabiliza, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por ocasião da utilização desta procuração. (DADOS FORNECIDOS PELA OUTORGANTE).** A outorgante, declara que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709/18 (L.G.P.D.), ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Pela Outorgante foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Eu, Nicole Camargo Justino, Escrevente, que a digitei. Eu, Jussara Sbardelati Wilke, Tabeliã Interina, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Brusque-SC, 07 de agosto de 2023. (ASSINADOS) Denisio do Nascimento, Jussara Sbardelati Wilke, Tabeliã Interina. Nada Mais. Traslada em seguida. Eu  Nicole Camargo Justino, Escrevente, conferindo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: Emolumentos: R\$ 68,92 (Custas integrais) - ISSQN: R\$ 3,45 - F.R.J: R\$ 15,66 - Total: R\$ 88,03 - Destinações FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%..

Brusque, 07 de agosto de 2023.

Em testº  da Verdade



Nicole Camargo Justino
Escrevente



Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
GVX39391-7XML

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo